



LEI Nº. 685, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui o pagamento de JETONS para os membros dos conselhos que compõem o SALOAPREV e para os membros do Comitê de Investimentos, dando outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SALOÁ – PE**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente **Lei**:

Art. 1º. Os membros dos conselhos que compõem o SALOAPREV e também os membros do respectivo Comitê de Investimentos serão indenizados através do pagamento de Jetons, sendo pago por reunião o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), só podendo ser pagos no máximo 2 (duas) reuniões mensais, mediante observância dos critérios abaixo:

- I – certificação e habilitação comprovadas, conforme legislação vigente;
- II – frequência nas reuniões convocadas pelos presidentes do RPPS ou do Comitê, e pelos conselheiros;
- III – ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto com a participação em pelo menos 75% das reuniões;
- IV – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade dentro do prazo estabelecido;
- V – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;
- VI – guarda do devido decoro na atividade do conselheiro;
- VII – apresentação das atividades desenvolvidas e da respectiva frequência, com procedimento para pagamento em até 10 (dez) dias após a reunião ordinária e/ou extraordinária.

Parágrafo Único. Quando da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros suplentes que os substituírem perceberão o valor indenizatório de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Jetons, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – SALOAPREV.





Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Saloá/PE, em 11 de Maio de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20260514153845.pdf>
assinado por: idUser-582

(87) 3782-1181 www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, Nº43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00